

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

**RESUMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2012
CONTRATO Nº. 020/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, Estado da Bahia, com sede na Pça Plínio Dantas de Lima, nº 01, centro, nesta cidade de Lajedão – BA, inscrita no CNPJ n.º - 13.785.670/0001-02, que de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor Danilo Rodrigues Fraga e do outro lado o senhor, **PABLO RAMACCIOTTE DE ALMEIDA**, brasileiro portador do CPF sob o n.º. 054.503.336-50 – RG n.º. MG 11724441 SSP – MG. Residente e domiciliado na Rua Cajueiro 85 - Cajueiro - Posto da Mata – Nova Viçosa – Bahia. Que a partir de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado, celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Locação de veículo sendo, **01** veículos de passeio sendo o combustível por conta da contratante, destinado a prestação de serviços a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, aberta destinado aos serviços diversos no Município. Conforme anexo I deste Edital. De acordo com os anexos de parte objeto do processo de Licitação **Modalidade Tomada de Preços Menor Preço Por Lote nº 03/2012** e Processo Administrativo nº 017/2012, nos termos do da Lei 8.666/93, nos termos do da Lei 8.666/93, abaixo discriminados.

Valor - Valor total Geral do Contrato anual é de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais). Em 11 meses no valor mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos proveniente do Tesouro do Município, conforme o especificado abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.001-2.014 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Cláusula Quinta – Prazo

A prestação dos serviços será conforme solicitação do Secretário mediante sua necessidade inicia-se assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado validade até dia 31/12/2012.

Do Foro Do Foro Fica estabelecido o Fórum do Município a qual pertence à cidade de Ibirapuã para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste contrato.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes subscrevem o presente termo em três vias idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas para tornar bom, firme e valioso.

Lajedão, 31 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Danilo Rodrigues Fraga
Prefeito Municipal

PABLO RAMACCIOTTE DE ALMEIDA
CONTRATADO